



**10º Encontro Internacional de Política Social**  
**17º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Democracia, participação popular e novas resistências**  
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

---

**Eixo: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional**

**Serviço Social e requisições institucionais indevidas: um levantamento da produção teórica**

**Érica Aline A. Araújo<sup>1</sup>**  
**Marenilse Saturnino<sup>2</sup>**  
**Raquel Araújo Martini<sup>3</sup>**

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo apresentar o Estudo da Arte referente ao tema: requisições institucionais postas à assistentes sociais, a partir do levantamento realizado nas principais revistas de publicação de trabalhos referente ao Serviço Social, no período de 2020 a 2023. Esse levantamento é parte constituinte dos estudos em curso do Grupo de Trabalho que visa analisar as determinações contemporâneas do exercício profissional que afetam as competências e atribuições privativas da assistente social, a partir dos dados relativos às requisições indevidas, levantados/coletados/processados no âmbito das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFI) dos quatro Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) que compõem a Região Sudeste do Brasil.

**Palavras-chave:** Serviço Social; Requisições institucionais indevidas; Atribuições profissionais.

**Social Service and undue institutional requests: a survey of theoretical production**

**Abstract:** The present work aims to present the Study of Art related to the theme: institutional requests made to social workers, based on a survey carried out in the main journals publishing work related to Social Service, in the period from 2020 to 2023. This survey is part constituent of the ongoing studies of the Working Group that aims to analyse the contemporary determinations of professional practice that affect the social worker's exclusive competencies and responsibilities, based on data relating to undue requests, collected/collected/processed within the scope of the Guidance Committees and Supervision (COFI) of the four Regional Social Service Councils (CRESS) that make up the Southeast Region of Brazil.

**Keywords:** Social Service; Undue institutional requests; Professional duties.

**1 Introdução**

O Serviço Social é uma profissão regulamentada que possui como principal base legal a Lei Federal nº 8.662/93, que normatiza a atuação de assistentes sociais em território brasileiro e que apresenta, entre outras determinações, as atribuições e competências desse profissional. Entretanto, um dos maiores desafios dessa categoria é

---

<sup>1</sup> Mestre em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) e Assistente Social do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-MG) . Email: ericaaraujo.es@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Assistente Social do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região (CRESS-RJ). E-mail: marenilses@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestranda em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e Assistente Social do Conselho Regional de Serviço Social do Espírito Santo (CRESS-ES). E-mail: raquelssso@gmail.com

a exigência, muitas vezes por parte dos empregadores, de cumprimento de atribuições indevidas<sup>4</sup>, sejam elas de cunho meramente administrativo ou até mesmo contrárias ao que preconizam as normativas profissionais.

Considerando que o Conjunto Conselho Federal de Serviço Social - Conselho Regional de Serviço Social (CFESS-CRESS) é o conjunto de órgãos com atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional no Brasil e que os CRESS são uma instância privilegiada de observação e intervenção em relação aos processos de trabalho dos assistentes sociais, em especial durante os atendimentos e as realização de visitas de fiscalização das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFI), no ano de 2022 foi criado um Grupo de Trabalho (GT) que visa analisar e trazer proposições relacionadas às atribuições indevidas requisitadas e cumpridas no cotidiano de assistentes sociais.

O GT é composto por trabalhadoras e conselheiras dos quatro CRESS da Região Sudeste e conta com a participação e acompanhamento de uma professora de universidade pública, pesquisadora sobre o tema. Reúne-se mensalmente na modalidade online e conta atualmente com três frentes de atuação principais, as quais apresentaremos a seguir.

A primeira delas é o levantamento e análise das nomenclaturas utilizadas por assistentes sociais, instituições empregadoras, autores e pelo Conjunto CFESS-CRESS para tratar das requisições indevidas da profissão. Alguns dos termos já levantados pelo grupo para tratar do que aqui chamamos de atribuição são: demandas, atividades, competências, tarefas, requisições. Sobre o levantamento que trata do termo indevidas, temos relacionados: incompatíveis, irregulares, ilegais, inadequadas, inapropriadas, ilegítimas, irregulares. A segunda frente de trabalho visa sistematizar os Ofícios recebidos por instituições empregadoras como resposta aos CRESS em situações em que ocorreram intervenções relacionadas à presença de atribuições indevidas no exercício do assistente social.

---

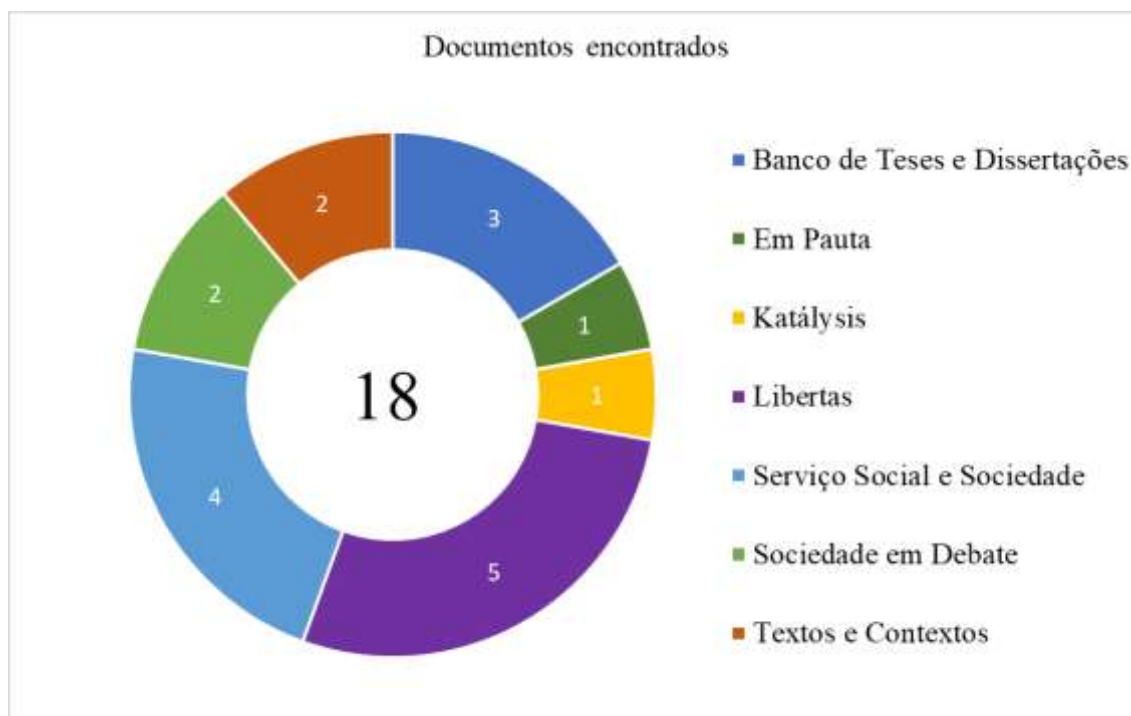
<sup>4</sup> Optamos por utilizar neste trabalho a expressão “atribuições indevidas” para tratar das atividades realizadas por assistentes sociais, requisitadas pela instituição ou de iniciativa própria, que não têm relação direta com a profissão ou mesmo que se configuram como incompatíveis com as bases normativas e éticas da mesma. É preciso destacar que a escolha do termo ainda não está consolidada pelo grupo de estudos.

A terceira frente é aquela sobre a qual trata este trabalho, que objetivou levantar o estado da arte do tema em publicações pré selecionadas pelo GT. A metodologia estado da arte foi escolhida levando em consideração nossa concordância com Minayo de que a metodologia eleita precisa ser capaz, por um conjunto de técnicas coerentes, de “encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática (2002, p.16)”. O estado da arte, também chamado de estado de conhecimento, possui caráter bibliográfico e busca mapear as produções sobre determinado tema com objetivo de analisar quais aspectos dele têm sido abordados pelos autores (FERREIRA, 2002; SOARES, 1989), bem como encontrar as lacunas e vieses das elaborações em sobre o assunto em determinado período histórico (SOARES, 1989).

Partindo da escolha da metodologia, foi realizado levantamento de artigos de revistas de publicação eletrônica da área do Serviço Social e de arquivos existentes no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) marcados como “serviço social” no campo área de conhecimento. As revistas pesquisadas foram: “Argumentum”(UFES), “Em Pauta” (UERJ), “Katálisis”(UFSC), “Libertas”(UFJF), “Praia Vermelha”(UFRJ), “Serviço Social e Sociedade” (Cortez Ed.), “Sociedade em Debate” (UCPel) e “Textos e Contextos” (PUCRS). O recorte histórico escolhido foi de documentos publicados a partir do ano de 2020 e nesta etapa foram encontrados 1.128 artigos das revistas e 5.476 trabalhos do banco de teses e dissertações.

Feito este levantamento, foram escolhidas as palavras-chaves “Serviço Social” e “requisições” e/ou “requisição” ou “atividade(s)” e/ ou “atribuição” ou “atribuições” e/ ou “competências” e/ou “demanda(s)”. Inicialmente, buscamos as expressões nos títulos dos trabalhos e obtivemos apenas 04 (quatro) resultados. Ao ampliarmos a busca para os resumos, além dos quatro trabalhos iniciais, encontramos outros 04 (quatro). Tendo em mãos o resultado, e com a preocupação que outros trabalhos pudessem abordar o tema e não indicar nos títulos, resumos e palavras-chaves, decidimos neste ponto ampliar a busca para o inteiro teor dos documentos, o que fizemos via mecanismos de pesquisas que buscaram as expressões e palavras escolhidas no conteúdo das publicações e, nos casos em que elas foram encontradas, foi realizada a leitura dos documentos para verificar se, de fato, estava relacionado aos objetivos da pesquisa. Por fim, foram encontrados mais 10 (dez) documentos, totalizando 15 (quinze)

resultados, dentre os quais 16 (dezesete) artigos e 3 (três) teses/dissertações. Cabe observar que todos os documentos foram escritos por assistentes sociais.



Fonte: Autoria própria.

Levando em conta a metodologia escolhida e os resultados obtidos, passamos as questões que nos nortearam: De que forma as atribuições indevidas têm sido abordadas pelos diversos autores? Elas são o tema central dos artigos ou aparecem de forma tangencial? Quais são as lacunas das pesquisas já realizadas e a produção de conhecimento trazida por elas? Quais são as políticas sociais que mais aparecem nessas produções? Quais as vinculações institucionais dos autores com a profissão?

## 2 Documentos Encontrados

Para melhor delinear nossa apuração, dividimos os documentos entre aqueles que tratam da profissão de forma geral, sem especificar uma política de atuação (oito artigos e duas dissertações) e aqueles que tratam de política específica: assistência social (dois artigos), saúde (dois artigos), sociojurídico (três artigos e uma tese). Por essa linha, apresentaremos a seguir os resultados encontrados<sup>5</sup>:

<sup>5</sup> Cabe aqui explicitar que as categorias analisadas nos três subcapítulos que dissertam sobre os documentos encontrados não serão necessariamente as mesmas, uma vez que buscamos considerar neste primeiro artigo

## **2.1 Atribuições e competências do Serviço Social contemporâneo e as requisições institucionais**

Os documentos analisados neste item são unânimes em reconhecer a historicidade profissional, ou seja, ao perceber que as determinações da profissão estão intrinsecamente relacionadas ao espaço sócio-ocupacional e tempo histórico analisado e observam que nosso objeto de intervenção não é estático, está em constante movimento. Exemplo desse reconhecimento é o artigo de Oliveira, Sampaio e Sander (2020):

Na progressão histórica observada nos Códigos da assistente social, as mudanças apresentadas são indicativas de transformações na relação entre profissionais e instituições. Se os primeiros Códigos contribuem com o fortalecimento das instituições, seja no âmbito organizacional, na manutenção desses espaços ou, ainda, na preservação do “bom nome da entidade”, aos poucos foi sendo construída uma intencionalidade de rompimento com a figura do mero agente funcional (p. 6-7).

É notável nos escritos analisados a observação de que as atribuições cumpridas por assistentes sociais (inclusive as indevidas) muitas vezes estão relacionadas diretamente com as requisições das instituições empregadoras (OLIVEIRA, SAMPAIO, SANDER; SANTOS; CUNHA, AGUIAR; MACIEL, 2020; BEZERRA; MEDEIROS; TEIXEIRA, 2023), tema que já foi objeto de estudo em diversos trabalhos anteriores ao período histórico de publicação dos artigos aqui analisados, como, por exemplo, no Termo de Orientação aos Assistentes Sociais Sobre Requisições Institucionais Requisitadas ao Serviço Social, elaborado pelo CRESS-ES (2017), que, dialogando com Santos (2010), problematiza como os empregadores requisitam aos profissionais “respostas imediatas para uma demanda imediata”. Nos artigos e dissertações aqui analisados, é evidente a relação entre essas requisições institucionais e a identificação da profissão com o viés conservador que esteve presente nas suas origens:

Na realidade do trabalho dos assistentes sociais já se constata que essa reestruturação vem acompanhada de um processo de requisição do trabalho dos profissionais, por parte dos seus empregadores, que reatualiza abordagens que, historicamente, são consideradas superadas pela profissão [...] (MACIEL, 2020, p. 3).

---

sobre o tema as questões que mais se destacaram nas elaborações e que o tipo de abordagem dos autores em cada política de atuação possui especificidades.

Essa descaracterização da profissão pelas requisições institucionais, que geralmente são as próprias requisições do capital, não surge ao acaso: o Serviço Social sofreu mutações ao longo das décadas de atuação no Brasil, sendo talvez a maior delas a partir do processo que ascendeu no Congresso da Virada, em 1979, quando a profissão decidiu aproximar-se do marxismo e colocar-se definitivamente na luta ao lado da classe trabalhadora. Porém, como classe trabalhadora que também é, não passa imune às injunções do mercado de trabalho que tem levado à um retorno as antigas práticas. Não à toa que dos dez trabalhos analisados neste item, quatro trazem o termo “conservadorismo” (CUNHA, AGUIAR; MACIEL; SANTOS, 2020; MULLER, 2022; SILVA, 2022; TEIXEIRA, 2023). Maciel (2020) realizou importante levantamento das atribuições previstas em Editais de processos seletivos e concursos públicos no Rio Grande do Sul e pôde corroborar, inclusive, trazendo à tona algumas dessas requisições conservadoras. Sobre o tema, a autora é taxativa:

Quando, em grande parte, a requisição pelos empregadores para que o trabalho dos assistentes sociais seja para a resolução dos “problemas sociais”, com vistas a “ajustar” os usuários (em alguns cargos analisados, ainda tratados como clientes) à sociabilidade capitalista, identificamos o neoconservadorismo presente e sendo reproduzido na profissão pela requisição do mercado.

Ainda sobre como a profissão está sujeita às alterações sofridas pela própria sociedade burguesa, por se tratar de um recorte histórico pós-2020, é também o período em que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia mundial<sup>6</sup>, sendo este ponto também um critério de análise dos documentos aqui apresentados. Neste sentido, 05 (cinco) dos artigos analisados sobre o item trazem o tema (BEZERRA; BENEVIDES e LIMA; MEDEIROS, 2023; SILVA, 2022; TEIXEIRA; 2023). É importante notar que a pandemia traz consigo uma série de requisições ao Serviço Social que, por mais que em um primeiro momento possam parecer inéditas, “têm em comum serem velhas conhecidas, mas em nova roupagem” (GOMES; MARTINI; TAQUETTI, 2023, p.6). Todas as produções sobre o tema das requisições em tempos de pandemia chegam a essa mesma conclusão.

---

<sup>6</sup> Pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2.

Em relação aos oito artigos observados neste subcapítulo, 06 foram elaborados por docentes em Serviço Social (MACIEL; OLIVEIRA, SAMPAIO, SANDER; 2020; BEZERRA; BENEVIDES, LIMA; GUEDES, SANTOS; TEIXEIRA, 2023) e 02 conselheiras/ex-conselheiras do Conjunto CFESS/CRESS (CUNHA, AGUIAR; SANTOS, 2020) e 01 por agente fiscal (GUEDES e SANTOS, 2023).

As duas dissertações analisadas nessa categoria se assemelham em diversos aspectos. Primeiramente, porque as autoras são assistentes sociais, trabalhadoras de Cress, ocupantes do Cargo de Agente Fiscal<sup>7</sup>, que utilizaram dados dos atendimentos realizados aos assistentes sociais em seus respectivos locais de trabalho. As autoras se diferem, no entanto, quanto ao período estudado, sendo que uma utilizou dados referente ao ano de 2018, pré-pandemia, enquanto a outra se utilizou de dados do ano inicial de pandemia, 2020. Além disso, uma das teses utilizou o tema das requisições indevidas como seu objeto de estudo, enquanto na outra dissertação, o tema aparece nas reflexões sobre as atribuições e competências do Serviço Social.

Em ambos os trabalhos analisados, percebe-se o impacto da reconfiguração do mundo do trabalho, marcado pela flexibilização, terceirização e precarização das condições e relações de trabalho na formação e no trabalho de assistentes sociais, logo, no desenvolvimento de suas atribuições e competências bem como a forte influência do projeto neoliberal, concluindo que as formas de enfrentamento dos desafios postos passa pelo processo de educação permanente e organização coletiva, para além da profissão em si, em uma análise de totalidade da realidade social.

## **2.2 Atribuições e requisições na política de saúde**

Para apresentar os destaques em relação aos trabalhos levantados que tratam da atuação de assistentes sociais na política de saúde, primeiramente é preciso ressaltar que essa política é a segunda área de atuação com maior de concentração de assistentes sociais no país (CFESS, 2024) e não é possível dialogar sobre esta atuação sem ter como pano de fundo o reconhecimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), maior sistema de saúde do mundo, que conta desde a sua gênese com princípios e diretrizes que determinam a universalidade no acesso, a descentralização político- administrativa e a

---

<sup>7</sup> Cargo previsto na Política Nacional de Fiscalização ( PNF) do Conjunto Cfess-Cress, cujas atribuições constam no Art.13 da Resolução Cfess nº 512, de 29 de setembro de 2007.

participação da comunidade, entre outros (BRASIL, 1990). Entretanto, esta política tem sofrido, assim como as outras, com o processo de enxugamento de gastos, de privatização e de terceirização de serviços que traz refrações para os trabalhadores que nela atuam, entre eles, assistentes sociais.

Outro dado relevante é a centralidade desta política no momento de pandemia da Covid-19, se configurando como a política que mais sofreu com os seus impactos, logo as assistentes sociais que nela trabalham também foram os mais afetados na sua condição de trabalhadora assim como no desenvolvimento de suas atribuições, recebendo requisição institucional incompatível com a natureza da profissão, sendo responsabilizadas por toda a comunicação com os familiares.<sup>8</sup>

A respeito da autoria dos trabalhos deste item, os 02 (dois) foram produzidos por docentes, sendo 01 (um) deles por assistente social ex-conselheiro do Conjunto CFESS/CRESS (CORREIA, SANTOS e SOARES, 2021; MATOS, 2021).

## **2.2 Requisições indevidas no sócio jurídico: instrumento de controle no Estado Penal**

Os artigos publicados do Serviço social no sócio jurídico relacionados a atribuições indevidas versaram sobre os seguintes temas: escuta especializada, depoimento especial, pandemia e a instrumentalidade do trabalho da/o assistente social no sócio jurídico.

As avaliações sobre essas temáticas são as seguintes: No que se refere a escuta especializada questiona-se se seria proteção integral ou produção antecipada de provas, uma vez que essa metodologia tem servido como meio de gerar prova, o que difere dos objetivos do Serviço Social. Desta forma, a escuta especializada, como uma requisição posta aos assistentes sociais, está em desacordo com as normativas profissionais visto que a lei que estabelece a escuta especializada já descreve como deve ser a metodologia de trabalho, retirando toda autonomia profissional.

A lei 13431/17 deve ser realizada por meio de escuta especializada ou depoimento especial que deve ocorrer nas mais diversas instituições relacionadas à assistência social, saúde, educação e judiciário no caso do depoimento especial. Todavia,

---

<sup>8</sup> As requisições chegaram aos Cress e Cfess que imediatamente emitiram posicionamento contrário a esta requisição, frisando a importância de uma comunicação efetiva e qualificada com as famílias, respeitando as atribuições e competências de todos(as) os(as) profissionais da área da saúde.



em decorrência da falta de estruturação necessária de equipes nas instâncias de apuração e responsabilização, as equipes técnicas dos órgãos de garantia de direitos têm sido convocadas à elaboração de estudos de identificação dos ligantes e de averiguação de fatos com objetivo de responsabilização dos envolvidos. Tem-se, assim, que a escuta especializada desconsidera as particularidades das profissões e faz de um instrumental de trabalho um fim em si mesmo. Tal desvirtuação da prática profissional contribui para a criminalização da pobreza e o aprofundamento do Estado Penal ao priorizar na prática profissional da/o assistente social a produção de provas antecipadas. Ao reduzir a entrevista, um instrumental de trabalho da/o assistente social, este objetivo fere a autonomia dos conselhos de profissão de legislar sobre o exercício profissional. Uma outra problemática relacionada à escuta especializada é que infringe o princípio do sigilo profissional, uma vez que deve-se relatar toda a fala da criança e adolescente, conforme a legislação relativa à mesma (GALVÃO; MORAIS; SANTOS, 2020).

A metodologia depoimento especial, antes denominada e ainda popularmente conhecida como depoimento sem dano, é um dos principais temas alvos de produção de assistentes sociais que escrevem sobre a atuação no campo sociojurídico, o que fica explícito quando observamos que dos cinco trabalhos levantados neste item, quatro dialogam a respeito da metodologia (GALVÃO, MORAIS, SANTOS, 2020; FERREIRA, 2021; PANZA; SILVA, SANTOS; 2022). Ele é posto como um instrumento de violação do direito pela forma como é estruturado no poder judiciário. As crianças e adolescentes através de seu depoimento travestido de escuta, são responsabilizadas/os pela possível penalização de seus violadores. Sendo assim, o depoimento especial viola os princípios do código de ética como a defesa dos direitos humanos e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, uma vez que descaracteriza a profissão (FERREIRA, 2022; PANZA; JULIANA; CHRISTOFOLI, 2022).

O artigo que trata da instrumentalidade na área sociojurídica analisa a situação dos profissionais de serviço social no judiciário que por normativas ou outras situações são obrigados a assumir atribuições que não compete a profissão, tais como funções burocráticas, ou de outras profissões, a exemplo da Política de Tratamento Adequado de Conflitos no Brasil, que norteia a prática dos profissionais que atuam nos Centros Judiciais de Resolução e Solução de Conflitos (CEJUSC's) na aplicação das técnicas de conciliação e mediação de conflitos na área sociojurídica (CNJ, 2010).

Essas práticas se aproximam do positivismo, uma vez que determina características que devem ser assumidas pelo mediador como neutralidade, imparcialidade. Todavia, o Serviço Social crítico não adota tais premissas. Tais práticas desvinculam o profissional do projeto ético-político da profissão e restringe a autonomia profissional. Este é obrigado a se vincular a preceitos da magistratura, reduzindo a prática profissional a mera mediação de conflitos. O papel do serviço social não é identificar culpados ou trazer pacificação social, mas garantir acesso e ampliação dos direitos sociais (BISMARCK; NILMAR, 2020).

Dar novo sentido às demandas postas pela instituição a partir do projeto ético político profissional, identificando o movimento da realidade, modifica a intervenção profissional no sentido contrário à culpabilização das famílias. Dar visibilidade aos encaminhamentos dados às demandas dos usuários permite se apropriar das reais demandas dos usuários e aproximação com movimentos sociais dos trabalhadores, estas são algumas das possíveis formas de enfrentamento da situação de requisições indevidas/inadequadas apontadas nos artigos, na perspectiva de ampliação da intervenção profissional, que não deve-se reduzir a mero executor de práticas relacionadas à conciliação e mediação de conflitos.

### **2.3 Requisições indevidas na política de Assistência Social: a desespecialização do trabalho profissional**

Na Assistência Social os artigos encontrados, objetos deste estudo, trata-se dos trabalhadores do SUAS diante dos desastres socioambientais e sobre o Serviço Social na política de Assistência Social no contexto da pandemia da COVID-19. Percebe-se que o desmonte das políticas públicas e as mudanças na função do Estado acarretaram uma diminuição das equipes e uma cobrança para que os/as profissionais assumissem atribuições diversas.

Sobre o primeiro faz-se a crítica a falta de vigilância socioassistencial do SUAS que deixa ainda mais vulneráveis à população vítima dos desastres socioambientais, que não dispõe de planejamento e de condições para atender de forma adequada a população atingida. Por se tratar de um cadastro setorial, o Cadastro Único da Assistência Social não traz previsibilidade de monitoramento de desastres, nem de ordem natural, nem antropogênicos, mas tão somente um campo fechado de anotação onde se marca presença ou não de calamidade e tipo para todo o município. Atualmente

a equipe técnica dos equipamentos da assistência social não dispõe de conhecimentos adequados para o correto monitoramento dessas situações de desastres socioambientais necessitando de outros tipos de profissionais e os campos para preenchimento das situações de calamidade atualmente dispostos servem a interesses alheios aos das/os trabalhadores (GAMBARDELLA; ACOSTA, 2022).

Sobre este artigo a consideração que se faz é que as requisições postas à/ao assistente social a depender da equipe que atua pode tornar-se indevida, como no caso exemplificado de registro no instrumental do SUAS, que não dispõe dos profissionais para análise completa da situação. Se o profissional faz parte de uma equipe multiprofissional que dispõe de todos/as as/os profissionais adequados para análise da situação, o registro contribui para melhor compreensão da situação. Mas se a equipe é reduzida, ter que fazer determinados registros e realizar análises que o profissional não tem competência para analisar pode se tornar indevida/inadequada a atribuição. Porém essas considerações não estão explícitas no artigo que trata da política e do trabalho da equipe técnica de forma geral.

Sobre o Serviço Social na Assistência Social no contexto de pandemia da COVID-19 os apontamentos é que se observa crescentes discursos de profissionais que mencionam o aumento, em seu cotidiano, da padronização de instrumentos das políticas, aumento do tempo de trabalho na realização de atividades burocráticas para produção de dados que não serão apropriados com objetivos específicos pelo serviço social, além do adensamento de requisições para controle da pobreza e policiamento de famílias. Na pandemia houve uma tendência em que todos deviam fazer tudo e não garantir a especificidade do trabalho profissional. A falta de planejamento do trabalho contribui para uma intervenção imediatista e profissionais com dificuldade de identificar diferenças entre o serviço social e a política de assistência social (FREITAS, 2021).

### **3 Considerações Finais**

Do caminho que até aqui percorremos, conseguimos neste documento trazer à luz apenas considerações iniciais sobre o que revela o estado da arte do tema por nós eleito. Sabemos que este artigo apresenta muito mais questões do que respostas a respeito das atribuições indevidas cumpridas por assistentes sociais nos mais diversos espaços de atuação profissional e precisaremos, em novas oportunidades, elaborar o que aqui

trouxemos como “realidade caótica” para expor como as diversas categorias aqui expostas se relacionam e como é possível realizar um tensionamento frente às imposições do capital junto à classe trabalhadora.

Para isso, pretendemos observar quais lacunas os estudos até o momento levantados possuem e verificar se pela análise dos artigos é possível responder a outras perguntas: Como as requisições das instituições empregadoras chegam aos assistentes sociais e quais os rebatimentos no atendimento aos usuários? Quais são as atribuições indevidas que mais aparecem nos estudos? Até que ponto essas atribuições estão relacionadas às práticas moralizantes e conservadoras e até que ponto elas têm relação com a formação profissional e com as transformações do mundo do trabalho. Além de identificarmos as formas de resistências já que nas leituras realizadas foi possível identificar congruências em torno das possibilidades de enfrentamento das requisições institucionais que se caracterizam como indevidas ao Serviço Social nos diferentes espaços de atuação profissional, como a organização coletiva e o aprimoramento profissional, a educação permanente.

Outro fator apontado pelos autores é a necessidade do planejamento profissional como forma de enfrentamento das requisições indevidas. Os trabalhos utilizados para elaboração deste artigo, por vezes não deixam explícito, mas algumas reflexões são possíveis de serem realizadas a partir desses estudos, como a importância de dar visibilidade às reais necessidades da população atendida, que por vezes chega através de uma requisição incompatível com o trabalho desenvolvido pela instituição, ou que vão além dos serviços ofertadas pelas instituições onde atuam as assistentes sociais.

## **1.Referências**

BENEVIDES, Geis de Oliveira; LIMA, Maria José de Oliveira. Os desafios do trabalho profissional do/a assistente social na pandemia de Covid-19. **Revista Sociedade em Debate**, Carangola: UEMG, v. 29, n. 2, p. 126-138, maio/ago., ano 2023. Acessado em 03/05/2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.47208/sd.v29i2.3123>.

BISMARCK, Oliveira da Silva; NILMAR, Francisco da Silva Santos. **Entre demandas e tensionamentos: Serviço Social na área sociojurídica e as nuances da instrumentalidade requerida**. Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 20, n.2, p. 491-503, jul. / dez. 2020 ISSN 1980-8518.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos . **Lei nº 8.080** de 19 de setembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 182, 20 set. 1990. p.18055-18059.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências**. Disponível em:

[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)

CFESS. Dados Complementares Ao Perfil De Assistentes Sociais No Brasil: **Formação, Trabalho e Participação Sociopolítica**. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, 2023.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas estados da arte. **Educação & Sociedade**. Campinas, ano 23, n. 79, p. 257-72, ago. 2002.

FERREIRA, Adeilza Clímaco. **Serviço social na área sociojurídica: uma análise das requisições conservadoras que perpassam o debate sobre o depoimento especial**. 2021. 213f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021.

OLIVEIRA, Robson de; SAMPAIO, Simone Sobral; SANDER, Cristiane. Ética profissional e as instituições empregadoras. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 1-12, 22 dez. 2020. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/1677-9509.2020.2.36917>.

SANTOS, Viviane Medeiros dos. Transformações societárias: repercussões no serviço social. **Revista Katálysis**, [S.L.], v. 23, n. 1, p. 53-62, abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592020v23n1p53>.

CORREIA, Maria Valéria Costa; e SANTOS, Viviane Medeiros dos e SOARES, Raquel Cavalcante. Serviço Social na política de saúde no enfrentamento da pandemia da covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 118-133, jan./abr. 2021.

CUNHA, Angely Dias da; AGUIAR, Ariadna Nunes. Aspectos do conservadorismo higienista no Serviço Social clínico. **Libertas**, [S.L.], v. 20, n. 2, p. 328-350, 15 dez. 2020. Universidade Federal de Juiz de Fora. <http://dx.doi.org/10.34019/1980-8518.2020.v20.31729>.

FREITAS, Renata Martins. Serviço Social, Assistência Social e a pandemia da COVID-19: desafios e apontamentos. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 21, n.2, p. 653-676, jul. / dez. 2021 ISSN 1980-8518.

MACIEL, Ana Lúcia Suárez. As requisições conservadoras para o trabalho dos assistentes sociais em debate. **Libertas**, [S.L.], v. 20, n. 2, p. 415-430, 15 dez. 2020. Universidade Federal de Juiz de Fora. <http://dx.doi.org/10.34019/1980-8518.2020.v20.32149>.

GAMBARDELLA, Alice Dianezi; ACOSTA, Ana Rojas; BRANDÃO, Felipe de Souza. Produzindo dados e operando sistemas: o trabalhador do SUAS diante dos desastres socioambientais. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 144, p. 193-212, maio/set. 2022.

GALVÃO, Ana Carolina; MORAIS, Janaina Barbosa; SANTOS, Nilmar. Serviço Social e escuta especializada: proteção integral ou produção antecipada de provas? **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 138, p. 263-282, maio/ago. 2020.

GUEDES, Olegna de Souza; SANTOS, Jaqueline Zuin dos. Reflexões sobre a atuação profissional do/a assistente social em diferentes espaços sócio-ocupacionais. **Revista Sociedade em Debate**, Carangola: UEMG, v. 29, n. 3, p. 310-327, set./dez. 2023. ISSN: 2317-0204.

MATOS, Maurílio Castro de. (Des)informação nos serviços de saúde em tempos de pandemia da Covid-19: uma questão ética e uma requisição enviesada ao trabalho de assistentes sociais. **Revista em Pauta**, [S.L.], v. 19, n. 48, p. 1-15, 16 jun. 2021. Universidade de Estado do Rio de Janeiro. <http://dx.doi.org/10.12957/rep.2021.60300>.

PANZA, Juliana Christofoli. **Depoimento Especial e a subordinação de direitos ao sistema penal** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 143, p. 162-176, jan./abr. 2022.

SILVA, Marenilse Saturnino. **Requisições institucionais à assistentes sociais em tempos de pandemia do novo coronavírus/COVID-19: uma análise a partir das demandas encaminhadas à COFI do CRESS-RJ no período de março a dezembro de 2020**. 2022. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

SOARES, M. Alfabetização no Brasil – **O Estado do conhecimento**. Brasília: INEP/MEC, 1989.

ZEFIRO DE LIMA MULLER, Adriene Marta. **Atribuições e competências do/a assistente social no Paraná**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Paraná, 2022.